



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.020.

PROCESSO Nº. 008/2.020.

LICITAÇÃO Nº. 008/2.020.

TIPO: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

O Governo Municipal de Lavínia, com sede na Rua Andrade e Silva nº. 82 - centro, na cidade de Lavínia/SP, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **CLÓVIS IZÍDIO DE ALMEIDA** torna pública que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/02, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto Municipal nº. 1.514/09, aplicando se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Prazo e local para recebimento dos envelopes, para início do credenciamento e para início da sessão pública e dos lances verbais:

1.1 - O recebimento dos envelopes 01, contendo a proposta e envelopes 02, contendo os documentos para habilitação dar-se-á no setor de **Protocolo da Prefeitura até às 9h do dia 02/06/2.020**. Após o término do horário de protocolo não serão mais aceitos os envelopes de habilitação e proposta.

1.2 - A sessão pública se iniciará às **9h do dia 02/06/2.020**, com o início do credenciamento. Após o início da sessão pública, não serão aceitos mais participantes. Com o encerramento do credenciamento, realizadas as etapas anteriores (entrega dos envelopes e credenciamento e entrega das declarações exigidas por este edital), os envelopes propostas serão abertos e os valores lançados no sistema do pregoão. Ao término do lançamento se iniciarão os lances verbais.

1.3 - A sessão será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, conforme Portaria nº. 060/2.020.

2 - DO OBJETO, VALOR E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

2.1 - A presente licitação visa a contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

2.2 - As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.02 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA

Ficha 207 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoas Jurídicas

2.3 - Faz parte do presente edital os anexos I ao VII.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Das Condições:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste edital.

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado acima estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº. 123/06.

***A participação nas condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

3.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7 - A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Das Restrições:

- a) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- b) Empresa com falência decretada;
- c) Empresa em consórcio;

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para a regularidade do credenciamento exige-se que o outorgante demonstre possuir poderes para constituir um representante e que o credenciado é a pessoa a quem foram deferidos esses poderes.

4.2 - Antes de tudo deve ser provada a existência jurídica do licitante:

- a) no caso de empresa individual, com o registro comercial;
- b) no caso de sociedades comerciais, com o ato constitutivo, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedades civis, com o registro do ato constitutivo;

4.3 - Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:

- a) no caso de empresa individual, o proprietário;
- b) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;
- c) no caso de sociedade por ações, seus administradores;
- d) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício;

OBS: No caso do outorgante não se enquadrar nas hipóteses acima, a equipe de apoio pode deferir o credenciamento, desde que fique provada a situação do item 4.1.

4.4 - Por fim, o credenciamento deve ser formalizado por meio de instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

4.5 - A equipe de apoio analisará documento (original e com foto) oficial do credenciado para conferir as informações constantes do credenciamento.

4.6 - Se por ventura o credenciamento não for deferido pela equipe de apoio o licitante se enquadrará na situação de quem envia os envelopes por correio ou de quem os entrega pessoalmente e não fica para a abertura dos envelopes, ou seja, não poderá ofertar lances. Com relação aos recursos, pelo princípio do contraditório e da ampla defesa, o mesmo poderá ser ofertado nos moldes do artigo 4º, inciso XVIII da lei federal nº. 10.520/2002.

4.7 - Não necessitam de credenciamento o sócio gerente, administrador eleito ou proprietário, todavia devem demonstrar esta situação através de documentos, acompanhado de documento de identificação com foto e no original.

4.8 - Os documentos necessários para o credenciamento ou para provar a sua dispensa (conforme item 4.7) só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem **autenticadas em cartório ou por servidor da administração**, conforme artigo 32 da lei federal nº 8.666/93, sob pena de indeferimento do credenciamento.

4.9 - Será admitido apenas 01 (um) credenciado por licitante. Antes da abertura da sessão, em caso de duplicidade ou mais credenciamentos, o credenciado pode decidir qual empresa irá representar.

4.10 - Se o credenciado se ausentar da sessão, sem autorização do pregoeiro, haverá **desistência tácita** da prática de qualquer ato relativo ao certame, tais como: novos lances ou recursos. A sessão será tida como encerrada, após lavratura da ata.

OBS: AS DECLARAÇÕES CONFORME ANEXOS DEVERÃO SER APRESENTADAS JUNTAMENTE COM O TERMO DE CREDENCIAMENTO, QUANDO A EMPRESA SE FIZER REPRESENTAR NA SESSÃO, CASO CONTRÁRIO DEVERÃO SER ENVIADAS EM ENVELOPE DISTINTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

5 - ABERTURA DA SESSÃO:

5.1 - A sessão pública terá início com o credenciamento, portanto ao término do horário de protocolo.

5.2 - Após o credenciamento e a entrega das declarações, cumprida todas as etapas anteriores, a equipe de apoio e o pregoeiro procederão à abertura dos envelopes propostas para verificação de conformidade com os requisitos abaixo descritos:

6 - DA PROPOSTA:

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas em impresso da própria empresa licitante e deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou borrões, conforme abaixo:

6.2 - Especificações claras e precisas deste pregão, contendo ainda;

6.3 - Razão social da empresa, endereço, telefone, email e CNPJ;

6.4 - Valor unitário e total do item, descrito em moeda corrente nacional, utilizando -se apenas de duas casa decimais após a virgula (lei nº 9.069/95);

6.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

6.6 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.7 - Ao seu final, assinada (proposta) por pessoa devidamente credenciada e identificada.

6.8 - As propostas deverão ser acondicionadas dentro de um envelope lacrado, com dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇADA À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA.

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA.

PREGÃO Nº. 007/2.020.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA FASE COMPETITIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

7.1 - Após a verificação de conformidade das propostas com os requisitos exigidos no presente edital a equipe de apoio e o pregoeiro promoverão o lançamento dos valores propostos no sistema do pregão. Terminado o lançamento dos valores, a equipe de apoio e o pregoeiro relacionarão o autor da proposta de valor mais baixo e os autores das propostas com preço até 10% (dez por cento) acima desta para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão relacionados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 - Havendo empate entre propostas com o 3º (terceiro) melhor preço, estando estas acima dos 10% (dez por cento) da melhor proposta, todas elas serão chamadas a fase de lances, decidindo-se por sorteio a ordem sequencial da oferta destes. Nos outros casos o sorteio também será utilizado para ordenar a sequência de lances e classificação geral.

7.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 5.00 (cinco reais).

7.5 - O proponente que deixar de ofertar lance numa rodada fica impedido de apresentar lance nas rodadas subsequentes, destarte, a recusa em cobrir determinada proposta importa como desistência tácita em relação ao item licitado.

7.6 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global.

7.7 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.8 - Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das seguintes condições:

DA HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.9 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.10 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.11 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.12 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.13 – Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (CND) referente ao INSS, expedida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, podendo ser apresentada de forma conjunta com a CND Federal, conforme Portaria nº 443 de 17/10/2014 e Portaria nº 358 de 05/09/2014, desde que nesta conste a abrangência às contribuições sociais.

7.14 – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.15 – CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) em vigor.

7.16 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

7.17– Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa do ICMS e/ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

7.18 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais Mobiliários) da sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei.

7.19 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Esta certidão pode ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br>.

DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

7.20 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.21 - Caso a licitante tenha estado em recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, plano de recuperação homologado pelo juiz do processo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/1.993).

7.22 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CRQ (Conselho Regional de Química) ou outra entidade profissional competente, com validade na data limite de entrega da proposta.

7.23 - Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente profissional técnico habilitado para execução das análises, devidamente reconhecido pela entidade competente, através da Certidão de Registro Profissional ou outro documento equivalente, na forma da Lei.

7.24 - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

7.25 - Declaração de que, se vencedora do certame, apresentará, no ato da celebração do contrato, a licença ou autorização de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.26 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.27- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.28 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, ressalvados os casos previstos na LC 147/2014. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.29 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou pelo pregoeiro, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.30 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados dentro de um envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇADA À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
PREGÃO Nº. 007/2.020.

7.31 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8 - DOS RECURSOS:

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as mesmas licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

começarão a ocorrer no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - a empresa adjudicatária será convocada oficialmente para assinar o termo de contrato, devendo comparecer no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

9.2 - o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, qdo solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município.

9.3 - decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamado, perderá o direito á contratação, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

9.4 - verificada a hipótese expressa no subitem 9.3 neste edital, bem como em caso de perda de requisitos de habilitação constantes neste edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação, até a efetiva contratação.

9.5 - a contratada fica obrigada a aceitar, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

9.6 - a vigência do contrato será 12 meses, a partir da data de sua assinatura pela contratante e pela contratada.

9.7 - o prazo previsto no subitem 9.6 poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme artigo 57 da Lei 8.66/93 quando;

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) administração mantenha interesse na realização do serviço;

c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

d) a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

e) Se comprovado o desequilíbrio financeiro dos valor registrado, poderá a empresa nos termos do artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 restabelecê-lo, desde que: faça requerimento por escrito, demonstre o desequilíbrio, apresente comprovação de que o produto do objeto tenham sofrido alteração em seu preço, decorrentes de fatores imprevisíveis, obtenha parecer favorável do gestor de contas, por trata-se de alteração baseada no acordo entre as partes.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

10.2 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

10.3 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho; quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependências da Prefeitura; e de acidentes de trânsito, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, passageiros e terceiros;

10.4 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao incremento do objeto desta licitação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Dos prazos:

11.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação das leis federais nº. 10.520/02 e nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido, no Protocolo da Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista § 1º do artigo 113 da lei federal nº 8.666/93.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, dentro do horário de expediente.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a)- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8666/93:

b)-Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor previsto no contrato, atualizado, cuja execução exceder os prazos contratados;

c)-multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza; contratual ou legal;

d)-multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total.

e)- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

f) As multas deverão ser pagas à administração pela contratada.

g)-A inexecução total do contrato acarretará suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:

12.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da lei federal nº 8.666/93, no que couber ao objeto do presente certame.

12.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

12.3 - Judicialmente, conforme a lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - A Prefeitura Municipal de Lavínia reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação ou vantagem.

13.2 - Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Setor de Licitação desta Prefeitura, em dia e horário de expediente.

13.3 - O contrato administrativo decorrente desta licitação, regular-se-à pelas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pelas leis federais nº. 8.666/93 e nº 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº. 1.514/09 e vincular-se-á ao presente edital.

13.4 - O não comparecimento do licitante ou seu representante legal à sessão pública de abertura dos envelopes ou o indeferimento do credenciamento, implicará na concordância das decisões tomadas pelo pregoeiro e pela equipe de apoio.

13.5 - Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo pregoeiro e pela equipe de apoio durante a sessão de abertura; e em último caso, pela Prefeitura Municipal através de seu departamento jurídico e chefia do executivo.

E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente resumidamente publicado em órgão da Imprensa Oficial do Estado de S. Paulo (DOE), em jornal de circulação no Estado, na região, no local de costume na sede da Prefeitura Municipal e na íntegra no site oficial www.lavinia.sp.gov.br

Lavínia-SP, 15 de maio de 2.020.

Clóvis Izídio de Almeida
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2.020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2.020.
LICITAÇÃO Nº. 008/2.020.

FORMULARIO DE PROPOSTA

Dados do Proponente:

Razão social:	
CNPJ (MF):	Inscrição Estadual:
Endereço:	Fone e Fax:
Cidade:	Estado:
E-mail:	

Nome do responsável legal para assinatura do contrato:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Nacionalidade:	Profissão:
Estado Civil:	E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises laboratoriais no sistema de abastecimento de água do Município.

Total de habitantes: 5.600

Números de ponto de tratamento: 09

Coletas: 02 por semana

ANALISE DE AGUA		
PARÂMETROS	SAÍDA DO TRATAMENTO	REDE DE DISTRIBUIÇÃO
COR	36	05
TURBIDEZ	72	12
PH	72	
FLUOR	72	
COLIFORMES TOTAIS	72	12
BACT. HETEROTRÓFICAS		03

DEMAIS PARÂMETROS

Anexo VII: Substancias inorgânicas, orgânicas, agrotóxicos, desinfetantes e produtos secundários da desinfecção.

Anexo X: tabela padrão organoléptico de potabilidade.

Total: 02 anuais (01 por semana)

1.1 - Prestação de serviços de coleta e análises semanais, mensais e semestrais de água, conforme tabelas acima, incluindo fornecimento de materiais necessários para coletas e análises, interpretação e emissão de acordo com a frequência das análises realizadas, de laudos e relatórios conclusivos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

determinação e controle de qualidade de água para o consumo humano, enfim tudo que for pertinente à capacitação técnico-científica para manter a regularidade, quanto ao tratamento e distribuição de água, de forma a cumprir o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 005/2017 do Ministério da Saúde;

1.2 - Contratação e cadastramento junto ao CRQ (Conselho Regional de Química) ou similar, de responsável técnico com habilitação profissional para desenvolvimento de suas atividades na área do tratamento e distribuição de água, que deverá assinar pelo sistema de captação, tratamento e distribuição de água e perante órgão de fiscalização profissional e outros que lhe exijam termo de responsabilidade técnica, respondendo assim a este;

1.3 - Os serviços descritos deverão ser executados por pessoas devidamente habilitadas, devendo emitir relatórios semanais das análises.

VALOR DA PROPOSTA		
QTDA MESES	Valor Mensal.	Valor Total(12 meses)
12		

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Identificação da conta bancária (banco, agência, nº. conta):

A empresa acima qualificada está de acordo com todas as condições da presente licitação e que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta.

Data:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.020.
PROCESSO Nº. 008/2.020.
LICITAÇÃO Nº. 008/2.020.

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____ abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, declara, na forma e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o edital.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em ___ de _____ de 2.020.

Nome da Empresa: _____

Assinatura:

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado.**
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.**
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.020.

PROCESSO Nº. 008/2.020.

LICITAÇÃO Nº. 008/2.020.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

_____, inscrita no CNPJ sob nº.
_____, sediada na Rua _____ nº. _____,
Bairro _____, na cidade de _____, estado
_____, declara, para fins de participação no Pregão nº ___/___ que cumpre o disposto
no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18
(dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos
executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em ___ de _____ de 2.020.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado.**
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.**
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.020.
PROCESSO Nº. 008/2.020.
LICITAÇÃO Nº. 008/2.020.

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos 2 (dois) anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em ___ de _____ de 2.020.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado.**
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.**
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.020.
PROCESSO Nº. 008/2.020.
LICITAÇÃO Nº. 008/2.020.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 3.3, do Edital, do Pregão nº __/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, em ___ de _____ de 2020.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

Contador
CRC.

OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.**
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.**
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.**
- 4- As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem esta declaração, nos moldes citados, estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedido pela Lei Complementar nº. 123/06.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.020.

PROCESSO Nº. 008/2.020.

LICITAÇÃO Nº. 008/2.020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx).

Através do presente instrumento particular, o **OUTORGANTE**, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o **OUTORGADO**, concedendo-lhe os poderes necessários para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame em epígrafe:

_____, em ___ de _____ de 2.020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2.020.

PROCESSO Nº. 008/2.020.

LICITAÇÃO Nº. 008/2.020.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **Prefeitura do Município de Lavínia**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 44.437.820/0001-10, com sede à Rua Andrade e Silva nº. 82, na cidade de Lavínia/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLÓVIS IZÍDIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Governador Mário Covas Júnior nº. 663, RG. 13.665.894-5 SSP SP, CPF/MF. 030.765.068-54, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., doravante denominada **CONTRATADA**, por força do Pregão Presencial nº. 07/2.020, adjudicado pelo pregoeiro e sua homologação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – por força do presente instrumento a CONTRATADA obriga-se a realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises laboratoriais no sistema de abastecimento de água do Município Lavínia/SP.

2 - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias.

3 - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1 - Pela prestação dos serviços descrito na cláusula deste contrato, a CONTRATANTE pagara a contratada.

4 - DA DOTAÇÃO DE DESPESA

4.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas através de dotações próprias do orçamento vigente.

SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO

Ficha Nº. 207 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

5 - DO REAJUSTE E PREÇOS

5.1 - Se comprovado o desequilíbrio financeiro dos valor registrado, poderá a empresa nos termos do artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93 restabelecê-lo, desde que: faça requerimento por escrito, demonstre o desequilíbrio, apresente comprovação de que o produto do objeto tenham sofrido alteração em seu preço, decorrentes de fatores imprevisíveis, obtenha parecer favorável do gestor de contas, por trata-se de alteração baseada no acordo entre as partes.

6 - DA MULTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

- a)- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8666/93:
- b)-Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor previsto no contrato, atualizado, cuja execução exceder os prazos contratados;
- c)-multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza; contratual ou legal;
- d)-multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total.
- e)- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- f) As multas deverão ser pagas à administração pela contratada.
- g)-A inexecução total do contrato acarretará suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

7 - DA RESCISÃO

7.1 - A **CONTRATANTE**, poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

- a) No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- b) Se houver o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) Se a **CONTRATADA** falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda, ocorrer alterações em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução deste contrato;
- d) Se a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte este contrato;
- e) Houver interesse público de alta relevância.

8 - DO ADITAMENTO

8.1 - A **CONTRATANTE** poderá em qualquer ocasião aumentar ou suprimir o volume do fornecimento do objeto deste contrato até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente instrumento.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 - Vigência do contrato será 12 meses, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, devidamente justificado e fundamentado, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, quando;

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) - realizar com seus próprios recursos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital;
- b) - cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

c)- pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos a entrega, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;

14 - DO FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Mirandópolis-SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem justos e de pleno acordo, as partes contratantes assinam o contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Lavínia,de de 2.020.

.....
Prefeito

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAVÍNIA
CONTRATADO:
CONTRATO Nº 0/2.020.
OBJETO:
ADVOGADA: ALIETE NAGANO NAKANO Nº OAB: 161.944/SP
e-mail: aliete_nagano@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lavínia-SP, de de 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLÓVIS IZÍDIO DE ALMEIDA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 030.765.068-54

RG: 13.665.894-5-SSP/SP

Data de Nascimento: 07/11/1961

Endereço residencial completo: Rua Gov. Mário Covas Júnior nº 663, Bairro Centro – Lavínia/SP, CEP 16.850-000.

E-mail institucional: gabinete@pmlavinia.sp.gov.br

E-mail pessoal: Clovis_i_almeida@yahoo.com.br

Telefone(s): (18) 3698.9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 – Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 – Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: CLÓVIS IZÍDIO DE ALMEIDA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 030.765.068-54

RG: 13.665.894-5-SSP/SP

Data de Nascimento: 07/11/1961

Endereço residencial completo: Rua Gov. Mário Covas Júnior nº 663, Bairro Centro – Lavínia/SP, CEP 16.850-000.

E-mail institucional: gabinete@pmlavinia.sp.gov.br

E-mail pessoal: Clovis_i_almeida@yahoo.com.br

Telefone(s): (18) 3698.9000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefones:

Assinatura: _____